



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5003, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de contribuição à
Liga Municipal de Futebol de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no valor total de R\$ 228.790,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais) à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, como apoio financeiro ao esporte amador.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 200200.3350.41.27812.3007.2283, fonte 01, código de aplicação 1000005.

Art. 2º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, em instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Instituição.

Art. 3º A Instituição de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo